



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

INDICAÇÃO Nº 418/2018.

Em, 26 de novembro de 2018.

**SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO QUE PROVIDENCIE A SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO VIGENTE DE ALUGUEL DE AMBULÂNCIAS PELO ATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS COMO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando que providencie a substituição do contrato vigente de aluguel de ambulâncias pelo ato de aquisição de ambulâncias como patrimônio municipal.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.

**RAFAEL PEÇANHA DE MOURA**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Recentemente, os técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) constataram diversas irregularidades em contratos de locação de ambulância pactuados entre a prefeitura de Cabo Frio e as empresas LH Empreendimentos Médicos Ltda. e Prime Administração e Serviços EIRELI.

O contrato analisado pelo TCE-RJ de 2018 tinha valor de R\$ 1.594.800,00 e foi constatado "que os veículos fornecidos não possuem os equipamentos e acessórios obrigatórios", tal contrato separava as 10 ambulâncias alugadas em três grupos, de acordo com a complexidade de A e C, sendo o grupo A menos complexo e o C o mais complexo, contudo a empresa contratada não apresentou nenhuma ambulância que pudesse se enquadrar nos grupos mais complexos de classificação, conforme portaria do Ministério da Saúde. Ademais, de acordo com o mesmo relatório "as ambulâncias fornecidas não possuíam sequer equipamento de radiocomunicação", não obstante o pagamento tenha sido realizado como se o serviço estivesse sendo prestado corretamente.

A fiscalização inadequada foi outro problema encontrado na auditoria de Cabo Frio. "Com base nas informações colhidas em campo, foi possível inferir que, no caso em análise, o fiscal foi nomeado para emitir parecer nos processos de pagamentos tão somente para cumprir uma formalidade na fase de liquidação da despesa, sem o compromisso com a correta execução contratual", esclareceu o relator. Outra irregularidade encontrada foi a de um veículo com quilometragem rodada acima de 200 mil km, mas a concorrência estipulava um máximo de 80 mil.

Além da execução do contrato, o edital também foi verificado pela fiscalização e mais uma vez, foi constatada irregularidade, pois a prefeitura estimou o orçamento consultando três empresas, porém duas delas "não têm relação com locação de ambulâncias": uma tem a atividade principal no transporte rodoviário de carga e a outra na construção de edifícios. A terceira empresa consultada foi a empresa vencedora. "Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde absteve-se da realização de pesquisas em outras fontes de consulta como: contratações similares, Comprasnet e outros sites especializados".

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares à nossa medida.